

Cartilha de Emendas
Parlamentares
PLOA2026



SUMÁRIO EXECUTIVO

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Governança – SPOG/SE/MDS

E-mail: spog2@mds.gov.br
Agosto de 2025

Assessoria Especial de Comunicação Social

Projeto Gráfico e Diagramação: ASCOM/MDS

Fotos: ASCOM/MDS

É permitida a reprodução parcial desta obra, desde que citada a fonte.

SUMÁRIO

Ação 8458: Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana	6
Ação 2798: Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	9
Ação 215I: Consolidação da implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN	12
Ação 8929: Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional	15
Ação 2784: Promoção do Consumo e de Ações de Alimentação Adequada e Saudável	19
Ação 8948: Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural	22
Ação 20GD: Inclusão Produtiva Rural	25
Ação 20GG: Promoção da Inclusão Socioeconômica de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social (Programa Acredita no Primeiro Passo)	28
Ação 21FQ: Apoio à Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados	31
Ação 219G: Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	35
Ação 21FR: Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas	45

APRESENTAÇÃO

Criado em janeiro de 2004 no primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi novamente instituído em 2023, como Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS com a **missão de superar a fome, reduzir a desigualdade social e garantir a dignidade, a inclusão e a proteção socioassistencial às pessoas em situação de vulnerabilidade social.**

Um dos compromissos assumidos pelo presidente Lula no início do atual mandato foi retirar novamente o Brasil do Mapa da Fome, garantindo a cada brasileira e a cada brasileiro o acesso a três refeições diárias. Esse desafio mobilizou políticas estruturantes como o fortalecimento das políticas de desenvolvimento social. Em julho de 2025, a FAO confirmou que o país havia cumprido essa meta: o Brasil saiu oficialmente do Mapa da Fome da ONU, resultado histórico que reafirma a importância da ação coordenada do Estado no combate à fome e à desigualdade.

A recriação do MDS representou um passo essencial para o estabelecimento e a reestruturação de políticas que visam: combater a fome e a insegurança alimentar e nutricional no Brasil, melhorar a distribuição de renda, promover a inclusão socioeconômica dos segmentos mais vulneráveis da sociedade, reduzir as taxas de pobreza e proporcionar inclusão e proteção social a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Os desafios são enormes! Estão sendo envidados todos os esforços na missão de reconstrução do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em uma agenda que busca a plena concretização do direito à assistência social, integrado aos demais direitos de cidadania. Há ainda, um trabalho intersetorial e inter federativo, cuja missão é

formular um diagnóstico sobre a organização social dos cuidados no Brasil, identificando as necessidades e as ofertas de cuidados atualmente existentes, e elaborar a proposta da Política e do Plano Nacional de Cuidados.

É preciso construir de modo coletivo um novo país, sem fome e pobreza, com políticas e reformas que efetivamente reduzam as desigualdades e as desproteções sociais e sabemos do papel essencial do Parlamento na eficácia e efetividade dos programas e políticas públicas destinados à transformação social.

A junção das forças do Poder Executivo e do Poder Legislativo reforçam a democracia, sendo decisiva para garantir que a população mais vulnerável do país volte a fazer parte do Orçamento Federal. Em outras palavras, é necessário unir forças para implementarmos políticas públicas que devolvam a dignidade do povo brasileiro.

Conta-se com o apoio do Poder Legislativo, convictos de que a ampliação dessa parceria resultará em inclusão socioeconômica, geração de renda e comida farta e de qualidade na mesa do povo brasileiro.

Políticas do MDS



Segurança
Alimentar e
Nutricional



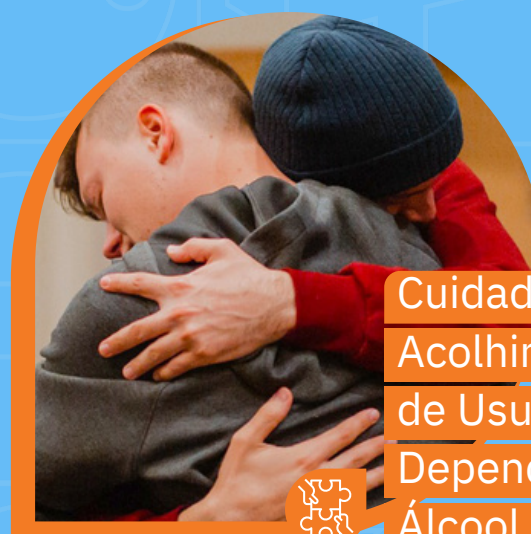
Inclusão
Socioeconômica



Cuidados



Assistência
Social



Cuidado e
Acolhimento
de Usuários e
Dependentes de
Álcool e outras
Drogas

AÇÕES DO MDS

Segurança Alimentar e Nutricional

Ação 8458: Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana

Ação 2798: Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Ação 215I: Consolidação da implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN

Ação 8929: Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional

Ação 2784: Promoção do Consumo e de Ações de Alimentação Adequada e Saudável

Ação 8948: Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural

Ação 20GD: Inclusão Produtiva Rural

Inclusão Socioeconômica

Ação 20GG: Promoção da Inclusão Socioeconômica de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social (Programa Acredita no Primeiro Passo)

Cuidados

Ação 21FQ: Apoio à Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados

Assistência Social

Ação 219G: Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e outras Drogas

Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas



AÇÃO 8458:
Apoio à
Agricultura Urbana
e Periurbana

AÇÃO 8458: APOIO À AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA

Objetivo da Ação:

Apoio às atividades agrícolas e pequenas criações de animais nas áreas urbanas e periurbanas, contemplando: etapas de produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos, de plantas medicinais, aromáticas e ornamentais, de fitoterápicos e de insumos; e os processos de gestão de resíduos orgânicos.

Produto da Ação:

Apoio à produção agrícola e à estruturação de produtores em áreas urbanas e periurbanas; ao processo de beneficiamento, abastecimento, transporte e comercialização dos produtos; à estruturação de compostagem para produção de matéria orgânica e de captação de água da chuva/tratamento de águas residuais; às ações de capacitação e disseminação do conhecimento e da informação e de assistência técnica e fortalecimento de capacidades técnicas e gerenciais. Apoio à implantação de hortas pedagógicas e tecnologias sociais.

Público-alvo:

Entes federados, organizações da sociedade civil, instituições federais, agricultores urbanos e periurbanos e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.



**Valor
Mínimo
R\$ 100 mil**

8 milhões investidos em todo o país para fortalecer a Agricultura Urbana e Periurbana, promovendo o acesso à alimentação saudável.

Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55101.08.306.5133.8458
Esfera:	20 – Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55101 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição
Programa:	5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome
Ação:	8458 – Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana
Valor Mínimo:	R\$ 100 mil

CUSTOS ESTIMADOS				
PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana	Aquisição de material de consumo (insumo) para o desenvolvimento de unidades produtivas, assim como para as atividades de capacitação dos beneficiários diretos envolvidos (as atividades de capacitação devem guardar pertinência com as atividades pretendidas e com os temas da segurança alimentar) para a implantação das hortas.	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 100 mil
	Aquisição de material permanente para implantação de unidades produtivas, de veículos e de máquinas e implementos agrícolas.	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 100 mil

Projeto Hortas Pedagógicas	Aquisição de material de consumo (insumos) para a implantação das hortas, assim como despesas operacionais para as atividades de capacitação dos beneficiários diretos envolvidos (as atividades de capacitação devem guardar pertinência com as atividades pretendidas e com os temas da segurança alimentar).	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 100 mil
	Aquisição de equipamentos para a implantação das hortas.	GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 100 mil

⚠ Vedações e observações:

1. não serão aceitos projetos para execução de reformas ou obras de engenharia;
2. não é autorizada a aplicação dos recursos em projetos cujo cultivo não adote as tecnologias agroecológicas e/ou orgânica de produção/tecnologias sociais de produção; e
3. não será aceito plano de trabalho não compatível com a descrição da ação orçamentária.

Base Legal:

- [Decreto nº 11.700, de 12 de setembro de 2023.](#)

Contato da área responsável:

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN

Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável

E-mail: agricultura.urbana@mds.gov.br

Telefone: (61) 2030-1093

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar



AÇÃO 2798:
Aquisição e
Distribuição de Alimentos
da Agricultura Familiar
para Promoção da
Segurança Alimentar
e Nutricional

Política do MDS – Segurança Alimentar e Nutricional

Programa: 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Ação 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

AÇÃO 2798: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo da Ação:

Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar (Programa PAA), visando garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável e incentivo à produção da agricultura.

Produto da Ação:

Aquisição e distribuição de alimentos, sementes e demais materiais propagativos produzidos pela agricultura familiar, e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial e da rede pública de saúde, educação e justiça e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Público-alvo:

Agricultores familiares e suas organizações, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, entidades da rede socioassistencial, da rede pública de saúde, educação e justiça, equipamentos públicos e sociais de segurança alimentar e nutricional e pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.



Política do MDS – Segurança Alimentar e Nutricional

Programa: 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Ação 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55101.08.306.5133.2798
Esfera:	20 – Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55101 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição
Programa:	5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome
Ação:	2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional
Valor Mínimo:	R\$ 150 mil

CUSTOS ESTIMADOS				
PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Programa de Aquisição de Alimentos – Doação Simultânea (PAA_CDS)	Aquisição e doação de alimentos de acordo com os normativos do Programa.	GND 3	MA 90	R\$ 150 mil
Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Leite	Aquisição de leite pasteurizado e doação de acordo com os normativos do Programa. Exclusivamente na Região do Semiárido Brasileiro, que abrange Minas Gerais e estados da Região Nordeste.	GND 3	MA 30	R\$ 500 mil

! Vedações e observações:

1. o recurso é exclusivo para a compra e doação de alimentos (GND 3) conforme normativos vigentes;
2. no caso da modalidade PAA-CDS, caso os beneficiários sejam estados ou municípios, deverá ser indicado o CNPJ do município ou estado que executará o Programa como beneficiário no SIOP, mantendo-se, entretanto, a modalidade 90 tendo em vista que o pagamento é realizado diretamente ao agricultor;
3. no caso da modalidade PAA-Leite, os beneficiários só podem ser entes federativos estaduais da região nordeste e o estado de MG. Deverá ser indicado o CNPJ do estado que executará o Programa como beneficiário no SIOP, mantendo-se, a modalidade 30;
4. caso os beneficiários sejam cooperativas ou associações, na modalidade PAA-CDS, deverá ser indicado o CNPJ da CONAB-sede (26.461.699/0001-80); e
5. de acordo com o Parágrafo único do art.19 do [Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#), somente estarão aptos à execução do PAA por meio de termo de adesão os entes federativos que aderirem ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Base Legal:

- [Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023](#); e
- [Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

Contato da área responsável:

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN
Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

E-mail: depad@mds.gov.br

Telefone: (61) 2030-2073

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar



AÇÃO 215I:
Consolidação da
Implantação do Sistema
Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional -
SISAN



Política do MDS – Segurança Alimentar e Nutricional

Programa: 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Ação 215I – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN

AÇÃO 215I: CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

Objetivo da Ação:

Apoiara elaboração, execução, gestão e monitoramento de ações de combate à fome e promoção de segurança alimentar e nutricional, fortalecendo as instâncias do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN nos territórios a partir da integração de estratégias intersetoriais, na perspectiva de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Produto da Ação:

Estados e municípios com apoio para a elaboração e execução de planos de combate à fome e de segurança alimentar e nutricional e para a gestão das instâncias do SISAN.

Municípios com o Protocolo Brasil Sem Fome implementado com ferramentas de identificação, atendimento integrado e acompanhamento das famílias em insegurança alimentar grave nas unidades das redes do SUS, do SUAS e do SISAN.

Público-alvo:

Diretamente: pessoas em insegurança alimentar e nutricional grave e instâncias estaduais e municipais de governança do SISAN (CONSEAs e CAISANs); e

Indiretamente: População em insegurança alimentar e nutricional e/ou socialmente vulnerável.



Política do MDS – Segurança Alimentar e Nutricional

Programa: 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Ação 2151 – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN

Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55101.08.306.5133.2151
Esfera:	20 – Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55101 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição
Programa:	5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome
Ação:	2151 – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN
Valor Mínimo:	R\$ 100 mil

CUSTOS ESTIMADOS				
PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Apoio à gestão do SISAN e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Contratação de consultorias, realização de eventos, oficinas, atividades de formação, produção e publicação de materiais educativos, projetos de pesquisa e extensão, contratação de serviços de comunicação e entre outros serviços necessários para realizar ações intersetoriais de articulação de serviços e programas de combate à fome e promoção de SAN.	GND 3	MA 30 MA 40	R\$ 300 mil
	Contratação de serviços de terceiros, diárias e passagens.	GND 3	MA 30 MA 40	R\$ 100 mil
	Aquisição de equipamentos de informática e de escritório.	GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 100 mil

Implementação do Protocolo Brasil Sem Fome	Contratação de serviço, consultorias e realização de pesquisas para a implementação do Protocolo Brasil Sem Fome nos municípios, a partir da elaboração e aplicação de fluxo integrado de identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com risco de insegurança alimentar e nutricional grave nas unidades das redes do SUS, SUAS e SISAN.	GND 3	MA 30 MA 40	R\$ 300 mil
	Contratação de serviços de terceiros, diárias e passagens.	GND 3	MA 30 MA 40	R\$ 100 mil
	Aquisição de equipamentos de informática e de escritório.	GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 100 mil

⚠ Vedações e observações:

São vedadas obras e reformas e outras ações que não estejam diretamente vinculadas ao objetivo da ação orçamentária.

Base Legal:

- [Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006](#); e
- [Decreto nº 11.679, de 31 de agosto de 2023](#).

Contato da área responsável:

Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome

Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza

E-mail: combateafome@mds.gov.br e caisan@mds.gov.br

Telefones: (61) 2030-2683 / (61) 2030-2573

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco A – 5º andar



AÇÃO 8929:
Apoio aos
Equipamentos de
Segurança Alimentar
e Nutricional

AÇÃO 8929: APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo da Ação:

Redução dos índices de insegurança alimentar da população e promoção do acesso à alimentação adequada e saudável com ações de apoio a Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (EqSAN), quais sejam Bancos de Alimentos, Centrais da Agricultura Familiar, Cozinhas Comunitárias e Restaurantes Populares, além das Cozinhas Solidárias, para a oferta, a distribuição e a comercialização de refeições (por parte de restaurantes populares ou cozinhas comunitárias) e/ou de alimentos (por parte de bancos de alimentos ou centrais de distribuição da agricultura familiar).

Produto da Ação:

Promoção de ambientes alimentares saudáveis em áreas urbanas e rurais, visando a segurança alimentar e nutricional, com oferta de alimentos para famílias vulneráveis. Apoio à implantação ou modernização de centrais de agricultura familiar, bancos de alimentos, restaurantes populares e cozinhas comunitárias, além da modernização e apoio ao funcionamento de cozinhas solidárias.

Público-alvo:

Entes federados, organizações da sociedade civil, universidades e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.



Valor
Mínimo
R\$ 100 mil

Mais de 1.100 cozinhas solidárias

habilitadas funcionam no Brasil

ofertando refeições gratuitas a

populações em vulnerabilidade social.

Política do MDS – Segurança Alimentar e Nutricional

Programa: 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome

Ação 8929 – Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional

Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55101.08.306.5133.8929
Esfera:	20 – Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55101 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição
Programa:	5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome
Ação:	8929 – Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional
Valor Mínimo:	R\$ 100 mil

CUSTOS ESTIMADOS				
PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Implantação/ Construção de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras e instalações – construção, reforma, ampliação e conclusão – bem como a aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes e/ ou de consumo novos.	Banco de Alimentos	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 400 mil
	Centrais da Agricultura Familiar	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 250 mil
	Cozinhas Comunitárias	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 250 mil
	Restaurantes Populares	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 400 mil

Modernização de equipamentos de segurança alimentar e nutricional. Aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes e/ ou de consumo novos. Para a modernização das Centrais da Agricultura Familiar recomenda-se a aquisição de um 'kit' que pode incluir balança eletrônica, freezer horizontal, freezer vertical, monoblocos, veículo com baú isotérmico ou refrigerado.	Banco de Alimentos	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 200 mil
	Centrais da Agricultura Familiar	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 200 mil
	Cozinhas Comunitárias	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 100 mil
	Restaurantes Populares	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 200 mil
Modernização de Cozinhas Solidárias já em funcionamento. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e/ou de consumo novos e/ou realização de adequações no espaço da cozinha para instalação de novos equipamentos, nas cozinhas solidárias habilitadas a participar do Programa Cozinha Solidária.	Cozinhas Solidárias	GND 3 GND 4	MA 50	R\$ 100 mil
Apoio ao funcionamento de Cozinha Solidária habilitada a participar do Programa Cozinha Solidária (custeio de despesas).	Cozinhas Solidárias	GND 3	MA 50	R\$ 100 mil

⚠ Vedações e observações:

Vedada a destinação de recursos para manutenção de equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, exceção feita às Cozinhas Solidárias. Os recursos se destinam para modernização ou implantação da infraestrutura e aquisição dos equipamentos e utensílios necessários para Bancos de Alimentos, Centrais da Agricultura Familiar, Cozinhas Comunitárias ou Restaurantes Populares. Para Cozinhas Solidárias, são permitidos gastos de investimento ou de custeio destinados à sua modernização ou ao apoio ao seu funcionamento, o que pode incluir atividades formativas. A modalidade de aplicação permitida, no caso das cozinhas solidárias, é para transferências para instituições privadas sem fins lucrativos. As refeições a serem ofertadas pelas Cozinhas Solidárias necessariamente devem ser gratuitas.

Base Legal:

- [Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023;](#)
- [Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;](#) e
- [Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024.](#)

Contato da área responsável:

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN

Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável

E-mail: cgesan@mds.gov.br ou programacozinhasolidaria@mds.gov.br

Telefones: (61) 2030-1140 / (61) 2030-2046 / (61) 2030-1067 / (61) 2030-1105

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar



SAIBA MAIS!



AÇÃO 2784:

Promoção do
Consumo e de Ações
de Alimentação
Adequada e Saudável



AÇÃO 2784: PROMOÇÃO DO CONSUMO E DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

Objetivo da Ação:

Conjuntode iniciativas que contribuem para promoção da alimentação adequada e saudável da população brasileira, de modo a contribuir com práticas alimentares saudáveis e sustentáveis, combater todas as formas de má nutrição, incluindo condições como o excesso de peso e a obesidade, fatores de risco para doenças crônicas, insegurança alimentar e nutricional e desnutrição e contribuir para mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Produto da Ação:

Desenvolvimento de ações diretas e/ou descentralizadas relacionadas à promoção da alimentação adequada e saudável e segurança alimentar e nutricional e apoio na elaboração de ações de segurança alimentar e nutricional a serem inseridas nos planos municipais e estaduais de adaptação e mitigação as mudanças climáticas.

Público-alvo:

Entesfederados, organizações da sociedade civil, universidades, organismos internacionais, com foco prioritário em famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional e má nutrição.

Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55101.08.306.5133.2784
Esfera:	20 - Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição
Programa:	5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome
Ação:	2784 - Promoção do Consumo e de Ações de Alimentação Adequada e Saudável
Valor Mínimo:	R\$ 200 mil



Valor
Mínimo
R\$ 200 mil

Excesso de peso afeta 7
a cada 10 adultos e 3
em cada 10 crianças.

CUSTOS ESTIMADOS				
PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Promoção da Alimentação Adequada e Saudável	Ações de promoção da alimentação adequada e saudável. Implementação de ações no contexto da promoção da alimentação saudável.	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 200 mil
Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional nas cidades	Apoio ao planejamento, à implementação e ao monitoramento da estratégia de SAN. Apoio à implementação da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no contexto urbano das cidades. Apoio nas ações de segurança alimentar e nutricional dos planos municipais e estaduais de adaptação e mitigação às mudanças climáticas.	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 200 mil

⚠ Vedações e observações:

Vedada a destinação de recursos para manutenção das unidades. Os recursos podem ser destinados para a modernização ou implantação da infraestrutura e aquisição de equipamentos relacionados ao objeto do projeto.

Base Legal:

- [Decreto nº 11.822, de 12 de dezembro de 2023](#); e
- [Decreto nº 11.936, de 5 de março de 2024](#).

Contato da área responsável:

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN
Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável

E-mail: cgsau@mds.gov.br

Telefone: (61) 2030-1040

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar





AÇÃO 8948:
Implementação de
Tecnologias Sociais
de Acesso à Água
para Consumo Humano
e Produção de Alimentos
na Zona Rural



AÇÃO 8948: IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA ZONA RURAL

Objetivo da Ação:

Acesso à água para consumo humano e animal e para a produção de alimentos (Programa Cisternas), por meio de tecnologias sociais simples e de baixo custo.

Produto da Ação:

Tecnologias sociais de acesso à água para o consumo humano e produção de alimentos para populações rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água, com prioridade para mulheres, crianças e adolescentes, população negra, indígenas e povos e comunidades tradicionais.

Público-alvo:

Famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único, ou equipamentos públicos rurais atingidos pela seca ou pela falta regular de água.

Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55101.08.511.5133.8948
Esfera:	20 – Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55101 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	511 – Saneamento Básico Rural
Programa:	5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome
Ação:	8948 – Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural
Valor Mínimo:	R\$ 700 mil *Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).



**Valor
Mínimo
R\$ 700 mil**

Mais de 1,3 milhão de famílias
beneficiadas com acesso à água,
com efeitos diretos na saúde,
renda e capacidade produtiva.

CUSTOS ESTIMADOS				
PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Tecnologia social de acesso à água para consumo familiar	Aproximadamente 100 cisternas com capacidade de 16 mil litros.	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 700 mil
Tecnologia social de acesso à água para produção de alimentos	Aproximadamente 40 cisternas de calçadão.	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$1,0 Milhão
Tecnologia social de acesso à água multiuso para o bioma Amazônico	Aproximadamente 30 famílias atendidas	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 810 mil

! Vedações e observações:

1. vedada a execução de ações com entes privados que visem o lucro; e
2. vedada a realização de ações em um único grupo de despesas.

Base Legal:

- [Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;](#) e
- [Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018.](#)

Contato da área responsável:

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN

Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água

E-mail: gabinete.dfa@mds.gov.br

Telefone: (61) 2030-1111

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar



SAIBA MAIS!





AÇÃO 20GD:
Inclusão
Produtiva Rural

AÇÃO 20GD: INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL

Objetivo da Ação:

Inclusão produtiva rural direcionada para o apoio ao desenvolvimento de projetos produtivos desenvolvidos por famílias e organizações coletivas de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social.

Produto da Ação:

Famílias beneficiadas com a implementação de projetos produtivos, por meio de investimento do recurso financeiro não reembolsável no valor de R\$ 4.600,00. Este valor é pago diretamente às famílias em duas parcelas seguindo o calendário do Bolsa Família.

Público-alvo:

Famílias residentes no meio rural em situação de pobreza, inscritas no Cadastro Único, incluindo agricultores familiares, povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social.

Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55101.08.244.5133.20GD
Esfera:	20 – Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55101 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome
Ação:	20GD – Inclusão Produtiva Rural
Valor Mínimo:	R\$ 200 mil



**Valor
Mínimo
R\$ 200 mil**

**Mais de 350 mil famílias de
agricultores familiares já foram
atendidas em todo o país pelo
Programa Fomento Rural.**



CUSTOS ESTIMADOS				
PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Projetos produtivos rurais	Pagamento do recurso financeiro não reembolsável no valor de R\$ 4.600 diretamente às famílias beneficiárias e contratação do serviço de acompanhamento para a inclusão social e produtiva. Atendimento mínimo a 100 famílias.	GND 3	MA 90	R\$ 1 milhão
Apoio à inclusão produtiva da agricultura familiar	Aquisição de maquinário de pequeno porte para agricultura familiar, conforme ata de registro de preços do MDS.	GND 4	MA 30 MA 40 MA 70	R\$ 200 mil

⚠ Vedações e observações:

Não é permitido recursos destinados a terceiros para compra de insumos/ equipamentos agrícolas.

Base Legal:

- [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#); e
- [Decreto 9.221, de 6 de dezembro de 2017](#) e suas alterações.

Contato da área responsável:

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN

Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água

E-mail: fomento.rural@mds.gov.br e gabinete.dfa@mds.gov.br

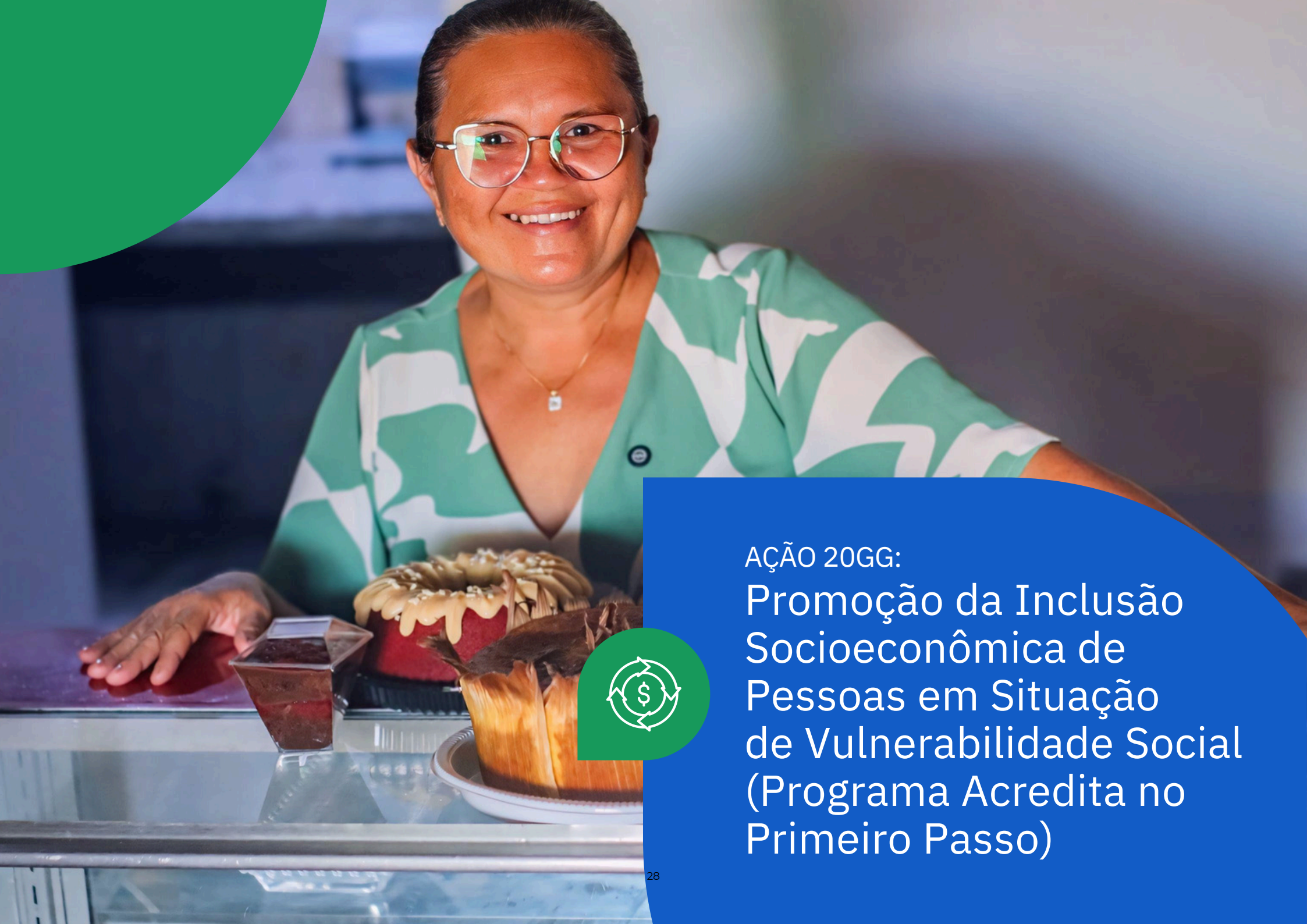
Telefone: (61) 2030-1064

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar



SAIBA MAIS!





AÇÃO 20GG:
Promoção da Inclusão
Socioeconômica de
Pessoas em Situação
de Vulnerabilidade Social
(Programa Acredita no
Primeiro Passo)



Política do MDS – Inclusão Socioeconômica

Programa: 5127 – Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único

Ação 20GG – Promoção da Inclusão Socioeconômica de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social (Programa Acredita no Primeiro Passo)

AÇÃO 20GG: PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (PROGRAMA ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO)

Objetivo da Ação:

Gerar oportunidades de inclusão socioeconômica, aumento da renda pelo trabalho, qualidade de vida e participação social por meio do custeio de ações de qualificação, assistência técnica e gerencial, elaboração de planos de negócios e acesso ao microcrédito produtivo orientado para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade inscritos no Cadastro Único.

Produto da Ação:

Pessoas qualificadas profissionalmente para integração com o mercado de trabalho e para o desempenho de capacidades e habilidades empreendedoras.

Público-alvo:

Pessoas, de 16 a 65 anos de idade, em situação de vulnerabilidade inscritas no Cadastro Único.



The image is a composite of two photographs. The top-left photo shows a woman with dark hair, wearing a pink shirt, smiling and reaching up to a shelf filled with many small, colorful bottles. The bottom-right photo shows a man wearing a white t-shirt with a logo that says 'PROJETO RESCER' and 'PREFEITA BORGES', using a power drill to work on a white wooden box. A blue speech bubble icon with a dollar sign and circular arrows is in the top right. A green speech bubble with the text 'Valor Mínimo R\$ 200 mil' is in the middle. A blue banner at the bottom contains the text: 'Abrindo novos caminhos, com empreendedorismo e emprego, maior renda, para mais de 58 milhões de trabalhadores inscritos no Cadastro Único!'.

Valor Mínimo R\$ 200 mil

Abrindo novos caminhos, com empreendedorismo e emprego, maior renda, para mais de 58 milhões de trabalhadores inscritos no Cadastro Único!

Política do MDS – Inclusão Socioeconômica

Programa: 5127 – Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único

Ação 20GG – Promoção da Inclusão Socioeconômica de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social (Programa Acredita no Primeiro Passo)

Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55101.08.244.5127.20GG
Esfera:	20 – Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55101 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	5127 – Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único
Ação:	20GG – Promoção da Inclusão Socioeconômica de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social (Programa Acredita no Primeiro Passo)
Valor Mínimo:	R\$ 200 mil

CUSTOS ESTIMADOS				
PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho formal e/ ou apoio ao empreendedorismo	Cursos, oficinas e eventos de qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho; orientação para busca de trabalho; tecnologias para intermediação de mão de obra, como feiras e eventos; suporte para a formalização de micro empreendimentos; desenvolvimento de habilidades empreendedoras; capacitação para gestão de negócios; e/ ou cursos; programas, projetos e ações de incentivo a empregabilidade, empreendedorismo e	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 71 MA 90	R\$ 200 mil

qualificação para o mundo do trabalho; assistência técnica e gerencial para o empreendedorismo (mentorias ou consultorias e assessorias, por exemplo), e/ou aquisição de insumos/ equipamentos para o desenvolvimento de projetos produtivos.

! Vedações e observações:

1. destinação dos recursos somente para investimento (GND 4);
2. projeto que não seja de qualificação profissional ou empreendedora, de apoio a inserção ao trabalho e de apoio ao empreendedorismo;
3. projeto para realização de obras; e
4. atendimento de pessoas não inscritas no Cadastro Único.

Base Legal:

- [Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, institui o Programa Acredita no Primeiro Passo;](#) e
- [Portaria MDS nº 1.081, de 30 de abril de 2025, regulamenta o Programa Acredita no Primeiro Passo e dá outras providências.](#)

Contato da área responsável:

Secretaria de Inclusão Socioeconômica – SISEC

E-mail: gabinete.sisec@mds.gov.br

Telefones: (61) 2030-1482, (61) 2030-1435, (61) 2030-2614

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 6º Andar, Sala 646

SAIBA MAIS!





AÇÃO 21FQ:
Apoio à
formulação e gestão
da Política Nacional
de Cuidados

AÇÃO 21FQ: APOIO À FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS

Objetivo da Ação:

Garantir o direito ao cuidado a todas as pessoas que dele necessitem e o trabalho decente às trabalhadoras(es) remuneradas(os) do cuidado; promover a corresponsabilização pela provisão do cuidado entre famílias, Estado, setor privado e sociedade civil; reconhecer e enfrentar as desigualdades de gênero, classe, raça, etnia, territoriais, deficiência e idade.

Produto da Ação:

Atuação transversal e multissetorial na implementação e territorialização da Política e do Plano Nacional de Cuidados. Realização de ações de formação, sensibilização, pesquisa e monitoramento. Apoio a projetos de atendimento a quem cuida e quem necessita de cuidados, qualificação profissional e trabalho decente para trabalhadoras e trabalhadores do cuidado, remunerados e não remunerados.

Público-alvo:

Crianças com e sem deficiência e as pessoas responsáveis pelos seus cuidados no âmbito familiar; trabalhadoras e trabalhadores do cuidado, remunerados e não remunerados; gestores públicos municipais, estaduais, distritais e a sociedade civil.



Valor
Mínimo
R\$ 150 mil

Política e Plano Nacional de
Cuidados: garantindo os direitos
a cuidar e a receber cuidados



Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55101.08.422.5501.21FQ
Esfera:	20 – Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55101 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa:	5501 – Estruturação da Política Nacional de Cuidados
Ação:	21FQ – Apoio à formulação e gestão da Política Nacional de Cuidados
Valor Mínimo:	R\$150 mil

CUSTOS ESTIMADOS				
PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Implementar “Cuidoteca”: oferta pública, em um espaço seguro, gratuito e acessível, para crianças entre três e doze anos com e sem deficiência, enquanto as pessoas responsáveis pelos seus cuidados no âmbito familiar estudam, se qualificam ou trabalham.	Contratação e capacitação de equipe, alimentação para as crianças; aquisição de material permanente (mobiliários diretamente vinculados ao espaço) e de consumo (brinquedos, materiais lúdicos, material de higiene e descanso para as crianças, etc.) e produção de material para divulgação da oferta da Cuidoteca.	GND3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 70 MA 90	R\$ 400 mil

Apoiar a descentralização e a disseminação da Política e do Plano Nacional de Cuidados e a elaboração dos diagnósticos e dos planos estaduais, municipais e distrital de cuidados	Elaboração de diagnósticos e de planos estaduais, municipais e distrital de cuidados, em conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Cuidados, considerando os seus públicos prioritários. Formação de gestores e profissionais locais envolvidos na elaboração dos planos, com vistas à qualificação da oferta dos serviços nos territórios, em conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei nº 15.069 considerando os seus públicos prioritários.	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 70	R\$ 150 mil
Cursos de formação	Formação e capacitação de profissionais e sociedade civil em geral sobre a Política Nacional de Cuidados. Oferta de cursos técnicos profissionalizantes relacionados ao cuidado, com carga horária mínima de 80h.	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 70 MA 90	R\$ 200 mil

⚠ Vedações e observações:

1. utilizar os recursos para pagamentos de despesas administrativas, tais como: luz, água, pessoal, material de consumo e aquisição de equipamentos que não sejam de aplicação no projeto;
2. contratação de serviços para obras de ampliação e/ou construção em organizações privadas;
3. pagamento de folha de servidores públicos, sejam concursados ou temporários; e
4. indicação de cursos de formação em temas fora do escopo da Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024).

Base Legal:

- [Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024](#); e
- [Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025](#)

Contato da área responsável:

Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família

E-mail: snCF@mds.gov.br

Telefones: (61) 2030-1565/1665/1622

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco A – 3º andar – Ala Sul



SAIBA MAIS!



AÇÃO 219G:
Estruturação da
Rede de Serviços e
Fortalecimento da
Gestão do Sistema Único
de Assistência Social
(SUAS)



AÇÃO 219G: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Objetivo da Ação:

Prover, manter, incrementar e modernizar as unidades públicas da rede de serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do SUAS, a gestão do SUAS e os demais serviços nacionalmente tipificados do SUAS, visando a ampliação do acesso aos serviços e benefícios e a melhoria das condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, com respeito à diversidade de públicos e territórios.

Produto da Ação:

Entes federados apoiados com recursos para execução de obras (reforma, construção, adaptação, recuperação e ampliação); aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos; e incremento temporário dos pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

Público-alvo:

Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social ou direitos violados.



Valor
Mínimo
R\$ 50 mil

O SUAS oferta proteção social
em mais de 5.500 municípios
brasileiros, em todos os Estados
do País.

Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55901.08.245.5131.219G
Esfera:	20 – Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	245 – Serviços Socioassistenciais
Programa:	5131 – Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação:	219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Valor Mínimo (exceto obras):	R\$ 50.000,00 (municípios de pequeno porte I e II); e R\$ 100.000,00 (municípios de médio e grande porte, metrópoles, Estados e Distrito Federal).
Valor Máximo (exceto obras):	R\$ 1.000.000,00 para municípios de Pequeno Porte I; R\$ 2.300.000,00 para municípios de Pequeno Porte II; R\$ 4.100.000,00 para municípios de Médio Porte; R\$ 8.800.000,00 para municípios de Grande Porte, exceto capitais dos Estados; e R\$ 22.700.000,00 para Capitais, metrópoles, Estados e Distrito Federal.



CUSTOS ESTIMADOS - OBRAS - UNIDADES PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS

PROJETO	UNIDADE PÚBLICA	GND	TIPOS DE OBRAS	MODELO / CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PROJETO ARQUITETÔNICO SUGERIDO		VALOR MÍNIMO ESTIMADO
					DIMENSÕES DO TERRENO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	
Proteção Social Básica	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	GND 4	Construção	CRAS 500 famílias/ano	15m x 30m	199,88m²	R\$ 846.000,00
				CRAS 750 famílias/ano	15m x 30m	259,51m²	R\$1.098.000,00
				CRAS 1000 famílias/ano	22m x 30m	360,95m²	R\$1.527.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---	---	R\$ 400.000,00
Proteção Social Básica	Centro de Convivência - CC	GND 4	Construção	Centro de Convivência - 30 pessoas/turno	15m x 30m	169,68m²	R\$ 719.000,00
				Centro de Convivência - 60 pessoas/turno	15m x 30m	265,70m²	R\$1.124.000,00
				Centro de Convivência - 90 pessoas/turno	24m x 30m	334,75m²	R\$1.416.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---	---	R\$ 400.000,00
Proteção Social Especial	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	GND 4	Construção	CREAS 50 casos/mês	15m x 30m	216,60m²	R\$ 917.000,00
				CREAS 80 casos/mês	15m x 30m	238,40m²	R\$1.009.000,00
				---	---	---	R\$ 400.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---	---	R\$ 400.000,00
Proteção Social Especial	Centro POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	GND 4	Construção	Centro POP 100 pessoas/dia	22m x 30m	281,58m²	R\$1.192.000,00
				---	---	---	R\$ 400.000,00
				---	---	---	R\$ 400.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---	---	R\$ 400.000,00

CUSTOS ESTIMADOS - OBRAS - UNIDADES PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS

PROJETO	UNIDADE PÚBLICA	GND	TIPOS DE OBRAS	MODELO / CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PROJETO ARQUITETÔNICO SUGERIDO		VALOR MÍNIMO ESTIMADO
					DIMENSÕES DO TERRENO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	
Proteção Social Especial	Centro Dia Referência	GND 4	Construção	Centro Dia (até 20 pessoas)	24m x 30m	338,95m²	R\$ 1.434.000,00
			Ampliação	---	---	---	R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Residência Inclusiva - Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência	GND 4	Construção	Residência Inclusiva (até 10 pessoas)	15m x 30m	248,23m²	R\$1.050.000,00
			Ampliação	---	---	---	R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes	GND 4	Construção	Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes (até 10 pessoas)	15m x 30m	166,64m²	R\$ 705.000,00
				Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes (até 20 pessoas)	15m x 30m	239,33m²	R\$1.013.000,00
			Ampliação	---	---	---	R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Adultos e Famílias	GND 4	Construção	Abrigo Institucional para Adultos e Famílias (até 20 pessoas)	15m x 30m	279,53m²	R\$1.182.000,00
			Ampliação	---	---	---	R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				

CUSTOS ESTIMADOS - OBRAS - UNIDADES PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS							
PROJETO	UNIDADE PÚBLICA	GND	TIPOS DE OBRAS	MODELO / CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PROJETO ARQUITETÔNICO SUGERIDO		VALOR MÍNIMO ESTIMADO
					DIMENSÕES DO TERRENO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento – Abrigo Institucional para Pessoas Idosas	GND 4	Construção	Abrigo Institucional para Pessoas Idosas (até 10 pessoas)	15m x 30m	205,38m²	R\$ 870.000,00
				Abrigo Institucional para Pessoas Idosas (até 20 pessoas)	20m x 30m	304,08m²	R\$1.286.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
			Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento – Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência	GND 4	Construção	Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência (até 10 pessoas)	15m x 30m	187,17m²	R\$ 793.000,00
				Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência (até 20 pessoas)	15m x 30m	268,15m²	R\$1.134.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
			Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento – Casa de Passagem	GND 4	Construção	Casa de Passagem (até 20 pessoas)	15m x 30m	278,47m²	R\$1.178.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				

CUSTOS ESTIMADOS - OBRAS - UNIDADES PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS

PROJETO	UNIDADE PÚBLICA	GND	TIPOS DE OBRAS	MODELO / CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PROJETO ARQUITETÔNICO SUGERIDO		VALOR MÍNIMO ESTIMADO
					DIMENSÕES DO TERRENO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento – Casa Lar para Crianças e Adolescentes	GND 4	Construção	Casa Lar para Crianças e Adolescentes (até 10 pessoas)	15m x 30m	160,64m²	R\$ 680.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento – Casa Lar para Pessoas Idosas	GND 4	Construção	Casa Lar para Pessoas Idosas (até 10 pessoas)	15m x 30m	194,04m²	R\$ 821.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento – República para Jovens	GND 4	Construção	República para Jovens (até 10 pessoas)	15m x 30m	147,68m²	R\$ 625.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento – República para Adultos	GND 4	Construção	República para Adultos (até 10 pessoas)	15m x 30m	147,68m²	R\$ 625.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento – República para Pessoas Idosas	GND 4	Construção	República para Pessoas Idosas (até 7 pessoas)	15m x 30m	143,81m²	R\$ 609.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				

! Observações - Obras:

- O FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares de engenharia padronizados, com exceção dos de fundação e estrutural, para a construção de unidades socioassistenciais governamentais, elaborados de acordo com os normativos deste Ministério. As áreas mínimas e valores das unidades públicas mencionadas são baseados nesses projetos;
- Os projetos dessas unidades estão disponíveis no [Blog do FNAS](#);
- Esses projetos são modelos sugestivos, sendo assim, em caso de elaboração e (ou) modificação dos projetos originais padronizados, o profissional responsável pela sua alteração deverá seguir os programas de necessidades de ambientes e áreas mínimas apresentadas no [Manual de Orientações de Projetos Arquitetônicos para Unidades Públicas Socioassistenciais](#);
- Para reformar ou ampliar uma unidade socioassistencial, é fundamental que essa edificação seja uma unidade pública socioassistencial em funcionamento e inscrita no CadSUAS;
- Ao prever recursos para a reforma (GND 3) e/ou ampliação (GND 4) de unidades públicas já existente e em funcionamento, deve-se atentar aos programas de necessidade das unidades socioassistenciais, o valor e o tipo de Grupo de Natureza de Despesa (GND) a ser indicado ao ente federado, tendo em vista que as intervenções e os gastos da obra devem estar em conformidade com o GND. Posto isso, as obras que receberem simultaneamente recursos para reforma e ampliação devem observar quais são os valores para cada tipo de intervenção. Para as edificações existentes que passarão por reforma e/ou ampliação, sugere-se que sejam seguidos os preceitos descritos no Manual de Orientações de Projetos Arquitetônicos para Unidades Públicas Socioassistenciais; e
- Valor mínimo previsto para execução de obras é de R\$ 400.000,00, conforme inciso I do Art. 3º da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024](#).



CUSTOS ESTIMADOS - REPASSE FUNDO A FUNDO - INCREMENTO TEMPORÁRIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

NÍVEL DE PROTEÇÃO/ GESTÃO	UNIDADE BENEFICIÁRIA	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO(TETO)	OBSERVAÇÕES
Básica, Especial e/ou Gestão do SUAS	Fundo de Assistência Social (municipal, estadual ou do Distrito Federal)	Unidades Públicas socioassistenciais: • CRAS; • Centro de Convivência; • CREAS; • Centro Pop; • Centro Dia; • Unidade de Acolhimento; • Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz; e • Gestão do SUAS.	GND3	Valor mínimo de R\$ 50.000,00 (municípios de pequeno porte I e II)	R\$ 1.000.000,00 para municípios de Pequeno Porte I; R\$ 2.300.000,00 para municípios de Pequeno Porte II;	---
			GND4			Equipamentos e materiais a serem adquiridos - Portaria MDS nº 47, de 25 de abril de 2025 ; e Veículos - Portaria MC nº 2.600, de 6 de novembro de 2018 e Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021 .
Básica e/ou Especial	Unidade Referenciada	Entidades e Organizações da Sociedade Civil reconhecidas, vinculadas e referenciadas ao SUAS que: • Possuam o cadastro no CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal; • Possuam o cadastro atualizado há pelo menos 2 (dois) anos; e • Possuam declaração do registro de inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social no ano vigente, detalhando a(s) oferta(s) realizada(s).	GND3	Valor mínimo de R\$ 100.000,00 (municípios município de Médio Porte; de médio e grande porte, R\$ 8.800.000,00 para metrópoles, estados ou Distrito Federal	R\$ 4.100.000,00 para municípios de Grande Porte, exceto capitais dos estados; R\$ 22.700.000,00 para capital, metrópole, Distrito Federal e estados.	---
			GND4			Bens a serem adquiridos - Portaria MDS nº 47, de 25 de abril de 2025 ; e Veículos - Portaria MC nº 2.600, de 6 de novembro de 2018 e Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021 .

! Vedações e observações - Fundo a Fundo:

1. realização de obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação, adaptação, recuperação e/ou construção, em organizações privadas e na Gestão do SUAS;
2. repasse do FNAS diretamente às entidades privadas;
3. indicação de emendas parlamentares para pagamento de folha de servidores públicos, sejam concursados ou temporários;
4. pagamento de terceirização de mão-de-obra;
5. indicação de emendas parlamentares para unidades que não ofertem o Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária ou os demais serviços nacionalmente tipificados do SUAS, conforme [Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009](#);
6. indicação de emendas parlamentares para unidades privadas que ofertem os serviços socioassistenciais tipificados há menos de 1 ano da indicação da emenda parlamentar, ainda que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, com o status de “Concluído” para esses serviços;
7. indicação de emendas parlamentares para unidades privadas cujos registros no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS estejam desatualizados, ainda que com o status de “Concluído” para esses serviços. (É obrigatória a atualização do CNEAS a cada 2 anos);
8. indicação de emendas parlamentares destinadas aos serviços de Proteção Social Básica na esfera estadual, exceto o Distrito Federal;
9. indicação de emendas parlamentares para benefícios eventuais (cestas básicas, auxílios, aluguéis sociais, órtese e prótese etc.); e
10. indicação de emendas parlamentares para atender áreas distintas da Assistência Social (saúde, educação, direitos humanos, etc).

Base Legal:

- [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024](#);
- [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023](#); e
- [Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024](#).

Contato da área responsável:

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS

E-mail: fnas@mds.gov.br / fnas.convenios@mds.gov.br

Telefones: (61) 2030-1825 / (61) 2030-1716

Endereço: SHCSW, EQSW 301/302, lote 1 / Setor Sudoeste, Edifício Montes – CEP: 70.673-150, Brasília/DF



AÇÃO 21FR:
Apoio e
Acolhimento Objetivando
a Reinserção de Usuários
e Dependentes de Álcool
e Drogas

Política do MDS – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e outras Drogas

Programa: 5134 – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool

Ação 21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas

AÇÃO 21FR: APOIO E ACOLHIMENTO OBJETIVANDO A REINserÇÃO DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE ÁLCOOL E DROGAS

Objetivo da Ação:

Ação visa estabelecer políticas públicas para apoio, acolhimento e reinserção de pessoas com problemas de álcool e outras drogas e seus familiares. Inclui capacitação de profissionais atuantes com a temática de drogas.

Produto da Ação:

Cuidado e Tratamento: ações, projetos e programas que promovam a assistência, o tratamento e a recuperação de pessoas com problemas decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas e apoio aos seus familiares, com foco na promoção e manutenção da abstinência.

Público-alvo:

População em situação de vulnerabilidade com uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas e seus familiares, assim como profissionais que atuam em políticas públicas sobre drogas.



**Valor
Mínimo
R\$ 100 mil**

Nos anos de 2024 e 2025 mais de 34.000 pessoas receberam apoio e acolhimento.



Política do MDS – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e outras Drogas

Programa: 5134 – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool

Ação 21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas

Dados para o preenchimento do Formulário de Emendas:

Funcional Programática:	20.55101.08.244.5134.21FR
Esfera:	20 – Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária:	55101 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	5134 – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e Outras Drogas
Ação:	21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas
Valor Mínimo:	R\$100 mil

CUSTOS ESTIMADOS				
PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Política Nacional de Cuidados e Acolhimento de usuários dependentes de Álcool e Drogas	Projetos, ações e programas de redução da demanda de drogas: cuidados, reinserção social, pesquisa e formação.	GND 3	MA 90	R\$ 300 mil

Equipamentos para órgãos e entidades atuantes na redução da demanda de drogas	Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e escritório.	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 300 mil
Capacitação e formação de acolhidos e profissionais de entidades que atuam na redução da demanda de drogas	Produção de materiais educativos, realização de fóruns e seminários, contratação de recursos humanos, pagamento das obrigações patronais, dentre outros.	GND 3	MA 50	R\$ 100 mil
Apoio ao funcionamento das entidades atuantes na redução da demanda de drogas	Contratação de recursos humanos, despesas de aluguel, água/esgoto, energia, telefonia e manutenção da entidade.	GND 3	MA 50	R\$ 100 mil
Projeto de geração de renda: empreendedorismo e reinserção social	Fomentar iniciativas de inclusão socioeconômica por meio de contratação de pessoal, materiais de consumo, capacitação, entre outros.	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 200 mil
	Aquisição de equipamentos para cursos e oficinas profissionalizantes.	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 200 mil
Energia renovável	Compra de equipamentos para a instalação de fontes de energia alternativa.	GND 4	MA 50	R\$ 100 mil

Política do MDS – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e outras Drogas

Programa: 5134 – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool

Ação 21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas

Veículos para apoio a órgãos e entidades que atuam na redução da demanda de drogas	Aquisição de veículo de passeio, de van e de micro-ônibus.	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 150 mil p/veículos R\$ 230 mil p/vans R\$ 350 mil p/micro-ônibus
Pesquisa, formação e inclusão social	Aquisição de equipamentos e insumos para a utilização em pesquisas, oficinas e cursos de formação e inclusão social.	GND 3 GND 4	MA 50	R\$200 mil

⚠ Vedações e observações:

Não é permitida a indicação para Fundos Estaduais e Municipais.

Base Legal:

- [Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019;](#) e
- [Resolução nº 1/2015 - CONAD.](#)

Contato da área responsável:

Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas

E-mail: agenda.depada@mds.gov.br

Telefone: (61) 2030-1013

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar





 / MinDesenvolvimentoSocial/

 @mdsgovbr

 @mdscomunicacao